



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA**

*Estado de São Paulo*

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023  
PROCESSO Nº 7889/2023

### **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAÇÃO DA 24ª FESTA DO PEÃO DEJUQUITIBA/SP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar seleção pública para credenciamento e contratação de pessoa jurídica para realização do evento denominado “**24ª FESTA DO PEÃO DE JUQUITIBA/SP**”, mediante fornecimento de toda a estrutura (equipamentos, materiais, mão de obra), conforme descrito neste edital e seus anexos.

#### **1. DO OBJETO, PRAZO E LOCAL**

1.1– O presente tem por objetivo o chamamento público para fins de credenciamento e contratação de pessoa jurídica para realização do evento denominado “24ª FESTA DO PEÃO DE JUQUITIBA/SP”, mediante fornecimento de toda a estrutura e serviços (equipamentos, materiais, mão de obra bem como serviços de rodeio).

1.2- Os interessados deverão protocolar os documentos para credenciamento até o dia 18 de setembro de 2023 até as 10h00min horas, no Setor de Protocolo do Paço Municipal de Juquitiba, situado à Rua Jorge Victor Vieira, 63 - Centro -CEP: 06950-000, onde ocorrerá em seguida a sessão pública de abertura dos envelopes

1.3 - O envelope que for entregue em local e/ou horário diferentes não serão objetos de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

#### **2. DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS**

2.1- Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar pedido de esclarecimento ou impugnar o ato convocatório deste Chamamento, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@juquitiba.sp.gov.br](mailto:licitacao@juquitiba.sp.gov.br) até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF ou protocolar no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Juquitiba, na Rua Jorge Victor Vieira, nº 63, Centro, Juquitiba/SP.

2.2- A Comissão decidirá sobre a impugnação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.2- Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.2- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração o proponente que não o fizer até o 5º dia útil que anteceder à data fixada para entrega do envelope contendo a documentação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3- O proponente poderá interpor recurso contra os resultados deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação. O recurso deverá ser interposto, identificando o



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA**

*Estado de São Paulo*

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

assunto e o número da proposta. Interposto o recurso, a Administração Municipal o analisará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.

2.4- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

### **3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. Não haverá contrapartida financeira a ser paga pelo Município de Juquitiba

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1– Somente será admitida a participação neste chamamento público, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros, que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto deste chamamento e atenderem as exigências do edital e seus anexos.

4.2– Não será admitida neste Chamamento Público a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

4.2.1- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA/SP nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2.2- Impedidas de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA/SP nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.2.3- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

4.2.4- Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

4.2.4- Reunidas sob forma de consórcio.

4.2.4– Encontram-se falidas ou concordatárias, por declaração judicial, ou em recuperação judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução.

4.2.4- Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.3 - Cada representante poderá representar apenas uma empresa participante no presente Chamamento Público.

4.4 - Poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua Habilitação, não sendo devida nenhuma indenização às empresas pela realização de tais atos.

4.5- Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados para habilitação da empresa deverão referir-se ao mesmo CNPJ, salvo aqueles legalmente permitidos em Lei.

### **5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA**

*Estado de São Paulo*

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

5.1- A documentação será recebida pela Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local mencionados no 1.2 deste, em envelope fechado, contendo na sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

**AO**

**MUNICÍPIO DE JUQUITIBA/SP**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº .03/2023**

**OBJETO:** Realização da "24ª FESTA DO PEÃO DE JUQUITIBA/SP"-2023

**DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**PROPONENTE** (nome completo da empresa / CNPJ / Endereço / Telefone / email).

5.2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos ora exigidos.

5.3- Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

5.4- A apresentação do requerimento vincula o proponente, sujeitando-o integralmente às condições deste Credenciamento, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

5.5- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **6. 6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados, até a data e horário marcado para a entrega dos documentos para credenciamento.

6.2. O Presidente da Comissão poderá se entender necessário diligenciar consultas na Internet, junto aos sites dos órgãos expedidores e demais a fim de verificar a veracidade dos documentos apresentados.

6.3 - O envelope deverá conter os documentos abaixo em seu original ou através de Cópia Autenticada em cartório competente ou deverão ser apresentados documentos originais acompanhado de cópia visando autenticação pela Comissão de Licitações.

### **7. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

7.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3. os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

diretoria em exercício; e

7.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.6. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, conforme o caso;

### 8. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E ECONOMICA:

8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

8.3. Certidão Negativa de Débitos Estadual (Débitos Inscritos e Débitos Não Inscritos) e Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

8.4. Certidão de regularidade de débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

8.6. No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão;

8.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/ata, porém, será obrigatória, durante a fase de habilitação, a apresentação dos documentos indicados no item 8 e seus subitens, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida contratação;

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Juquitiba, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

8.7.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 8.7.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

### 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. **Atestado de capacidade** técnico-operacional emitido por empresa ou ente público, compatível em características com o objeto da licitação.

9.2. **Apresentar declaração** da licitante, sob as penas da lei, de disponibilidade dos equipamentos exigidos consoante estabelecidos e elencados neste Edital e seus anexos, em número suficiente para atendimento do objeto do chamamento Público nº 03/2023.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA**

*Estado de São Paulo*

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

**9.3. Apresentar declaração** da licitante, sob as penas da lei, de que a empresa caso seja vencedora do certame, possui condições de apresentar, na data de vistoria do objeto, ART da estrutura locada bem como AVCB .(Licença emitida pelo corpo de Bombeiro)

**9.4. Apresentar declaração** da licitante, sob as penas da lei, de que a empresa caso seja vencedora do certame, possui condições de apresentar, até a data de assinatura do contrato, comprovação de Registro da Empresa na Coordenadoria de Defesa Agropecuária, como entidade promotora de eventos de concentração animal, em cumprimento ao que preceitua o artigo 37 de Decreto nº45.781 de 27/04/2001, que regulamenta a Lei 10.670 de 24/10/2000, que estabelece as normas de medidas de Defesa Sanitária Animal do Estado de São Paulo.

**9.5. Apresentar declaração** da licitante, sob as penas da lei, de que a empresa caso seja vencedora do certame, possui condições de apresentar, até a data de vistoria do objeto, Certidão de Treinamento de habilitação de GTAs para egresso em Eventos de concentração animal, emitido pela Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo e Ministério da Agricultura, do Veterinário responsável pelo acompanhamento dos animais de rodeio juntamente com a competente comprovação de vínculo entre as partes, por meio de contrato de prestação de serviços, cópia do ato constitutivo (se for o caso) ou de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em cumprimento à Lei Federal 10.519/2002 e Lei Estadual 10.670 de 24/10/2000.

**9.6. Apresentar declaração** da licitante, sob as penas da lei, de que efetuou visita técnica “in loco”, no local onde serão executados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtidos os esclarecimentos necessários para o atendimento do Edital de credenciamento e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõem o Edital (Modelo Anexo IX).

**9.7. Apresentar declaração** da licitante, sob as penas da lei, de que a empresa caso seja vencedora do certame, possui condições de apresentar, até a data de assinatura do contrato, lista contendo o nome de no mínimo 02 (dois) locutores de rodeio, consagrados pela opinião pública, para a realização do evento.

**9.8. Apresentar declaração** da licitante, sob as penas da lei, de que a empresa caso seja vencedora do certame, possui condições de apresentar, até a data de assinatura do contrato, lista contendo o nome de no mínimo 02 (dois) juízes de rodeio profissionais, consagrados pela opinião pública.

**9.9. Apresentar declaração** da licitante, sob as penas da lei, de que a empresa caso seja vencedora do certame, possui condições de apresentar, até a data de assinatura do contrato, o nome de 01 (um) diretor de rodeio; 02 (dois) salva-vidas; 02 (dois) fiscais de brete; 02 (dois) porteiros e 02 (dois) embretadores .

**9.10. Apresentar declaração** da licitante, sob as penas da lei, de que a empresa caso seja vencedora do certame, possui condições de apresentar, até a data de assinatura do contrato, a relação de 20 (vinte) touros e 20 (vinte) cavalos devidamente treinados, de ótima performance, para realização de rodeio.

**9.11. Apresentar declaração** da licitante, sob as penas da lei, de que a empresa caso seja vencedora do certame, possui condições de apresentar, até a data de assinatura do contrato, o nome de médico veterinário devidamente reconhecido pela entidade competente – CRMV – responsável e devidamente credenciado na Coordenadoria de Defesa Agropecuária, para emissão de GTA, para acompanhar os animais durante todos os dias do evento.

**9.12. Apresentar declaração** da licitante, sob as penas da lei, de que a empresa caso seja vencedora do certame, possui condições de apresentar, até a data de assinatura do contrato,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

o nome de engenheiro(s) responsável(is), devidamente registrado(s) no CREA da região, responsável(is) pela montagem das estruturas de arquibancadas e camarotes.

### 10. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

10.2. Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

10.3.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.3.3. As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

10.4. Apresentação de Índice de Liquidez que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG)

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \geq 1,0$$

**Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo**

Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

**Passivo Circulante**

Índice de Endividamento (IE)

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em longo prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,5$$

**Ativo Total**

- Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

- O resultado isolado da operação (Índice de Endividamento – IE) deverá ser menor ou igual a 0,5.
- Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

10.5. É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo profissional Contabilista (com identificação do nome e CRC - Conselho Regional de Contabilidade).

### 11. DOCUMENTOS COMPLEMENTAR:

11.1. **Declaração que aceita** realizar o evento denominado "**24ª FESTA DO PEÃO DE JUQUITIBA/SP**", de acordo com as condições especificadas no Edital e Anexos

11.2. **Declaração do licitante**, subscrita por seu representante legal, em cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devendo constar que: "DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 2º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, estar regular perante o Ministério do Trabalho e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos."

11.3. **Declaração de que**, em se sagrando vencedora, se obriga a cumprir as normas da Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo em eventos de concentração de animais.

### 12. DA VISITA TÉCNICA:

12.1. As empresas interessadas deverão realizar **visita técnica obrigatória** para conhecer o local onde serão realizados os eventos e suas condições elétricas, que deverá ser previamente agendada, através dos telefones 4681-4311, sendo recomendável que seja efetuada, para a elaboração da proposta e conhecimento prévio do local e serviços a serem realizados.

12.2. A visita técnica será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

12.3. A proponente, através de seu representante, quando da visita deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta, para que a proponente tome conhecimento das condições de execução dos serviços no Município de Juquitiba.

12.4. Após a realização da visita técnica será emitido um atestado de realização, o qual deverá constar no envelope da documentação de habilitação.

### 13. DA CLASSIFICAÇÃO:

13.1. Havendo mais de uma empresa interessada serão considerados como critérios de desempate:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

13.1.1. Empresas que atende todas as condições mínimas estabelecidas para participar neste Chamamento Público, bem como ter apresentado toda a documentação exigida neste instrumento.

13.1.2. A empresa que demonstrar melhor capacidade técnica para realização de eventos (Rodeio) de médio e grande porte que será comprovado e aferido por meio dos atestados de capacidade técnica apresentados e analisado pela Comissão Especial nomeadas através da Portaria para esse fim.

13.2 Os atestado de Capacidade técnica serão analisados tendo como critério de avaliação o porte do evento, sendo considerado a pontuação do somatorio dos atestados apresentados conforme segue:

Tipo de Evento	Por Municipio/habitantes	Pontuação
Pequeno Porte	Até 25.000 pessoas	2 pontos
Médio Porte	Até 50.000 pessoas	5 pontos
Grande Porte	Acima de 90.000 pessoas	10 pontos

13.3 – Será considerada vencedora a empresa que conseguir maior pontuação.

13.4 – Caso persista empate, o critério de desempate será a empresa que for detentora do maior numero de atestado de capacidade em evento de grande porte.

### **14. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO MÍNIMO A SER FORNECIDO PELA CREDENCIADA:**

14.1- A empresa credenciada (vencedora) deverá instalar toda a infraestrutura do evento, no Centro Social Urbano situado na Rua Avenida Juscelino K. de Oliveira, Centro, JUQUITIBA/SP, CEP - 06950-000, conforme especificação que segue abaixo:

14.2- Disponibilizar no recinto do evento para a realização das atividades programadas para o período de 04 dias no mês de outubro sendo obrigatório os seguintes dias da semana, dia 12 quinta, 13 sexta, 14 sábado e 15 domingo do corrente ano, os seguintes bens, serviços, equipamentos e materiais:

14.3- Arquibancada coberta (estrutura mínima) contendo: 30 metros lineares de arquibancadas com 9 degraus de altura, sendo um degrau duplo para passarela e 9 degraus para acomodação de pessoas com largura de 0,60m, passarela frontal a 1,10m de altura em relação ao solo, guarda-corpo frontal tipo grade medindo 1,10 m, guarda-corpo traseiro tipo grade medindo 1,80m, largura do espaçamento dos guarda-corpos de 15cm, com laudo e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA competente, devidamente aprovada.

14.4- 60 (sessenta ) Camarote coberto (estrutura mínima), observando-se o seguinte: Medidas de cada camarote: 2,33x3,50m montados a 1,60m de altura em relação ao último degrau da arquibancada de 11 degraus, com acesso pela parte traseira, com um hall de 10x10m montado a 1,60m em relação ao último degrau da arquibancada, coberto com tendas possuindo lonas antichamas. (segundo croqui da montagem, anexo ao presente Termo de Referência – TR); Dos Materiais da arquibancada e camarotes: Armações treliçadas, escadas, contraventamento, corrimãos e parapeitos fabricados em tubos de aço carbono com costura, formados a frio, para uso industrial (NBR 8261). Os corrimãos e parapeitos são



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

dimensionados para uma carga horizontal de 80 Kg/m (NBR-6120/1980) com todos eles, decorados com material de laicra nas cores do projeto. Todo o material deverá ser galvanizado com comprovação, a fim de evitar pontos de ferrugens e enfraquecimento do mesmo. Deverá também ser apresentado teste de carga a fim de evitar acidentes e prejuízos para o evento

14.5- 01 (um) palco para shows com estrutura de alumínio, medindo, no mínimo 12 x 10m, com cobertura de lona dupla face, com fechamento lateral de cortina preta, contendo grid para iluminação 10x8.

14.6- Disponibilização de 20 (vinte) touros treinados especialmente para rodeio profissional, bem como acomodação para descanso dentro da cidade em local rural com no mínimo 5 mil metros quadrados para descanso e alimentação conforme normal da defesa animal.

14.7- Disponibilização de 20 (vinte) cavalos treinados e especialmente para rodeio profissional, bem como acomodação para descanso dentro da cidade em local rural com no mínimo 5 mil metros quadrados para descanso e alimentação conforme normal da defesa animal.

14.8- Disponibilização de 20 (vinte) peões profissionais em rodeio (*cowboys*), bem como alimentação hospedagem para todos.

14.9-3 (três) Juiz especializado em rodeio

14.10- 3 (três) Locutor especializado em rodeio

14.11- 1 (um) Comentarista especializado em rodeio

14.12- 1 (uma) Dupla de madrinheiras

14.13- 1 (um) Grupo de palhaços salva-vidas com 03 (três) integrantes

14.14- 3 (três) Sedenheiro

14.15- 2 (dois) tratadores de animais

14.16- 3 (três) Apartador

14.17- 2 (dois) Porteiros / Porteiros para touros e cavalos

14.18- 2 (dois) Auxiliar de pista na arena de montaria

14.19- 1 (uma) Arena completa: estilo americana, medindo, no mínimo, 25x40m, contendo grades para fechamento, currais de apartação, devidamente embarcado e montado de acordo com os padrões impostos pela Confederação Nacional de Rodeio – CNAR, garantido a devida segurança aos profissionais e ao público em geral

14.20- 1 (um) conjunto de Fechamento metálico em todo perímetro do evento conforme exigência do projeto.

14.21- 2 (dois) Cerimoniais de abertura (para cada um dos 04 dias do evento) com a realização de *show* de iluminação mediante a utilização de lasers e leds, contemplando efeitos, evoluções e coreografias com temática alusiva ao evento, contando, ainda, com decoração da arena disposta de passarela de apresentação dos profissionais com tapete vermelho e cortinas.

14.22- 1 (um) Show pirotécnico na arena de montaria para a abertura do segundo dia do evento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

14.23- 20 (vinte ) Banheiro quimicos com limpeza diaria, com fornecimento de papel higienico e produtos de limpeza

14.24- 4 dias de Transmissão ao vivo do evento para o Brasil e o mundo através mídias sociais; projeções (em tempo real para o público presente ao evento) das filmagens em 2 telões com tecnologia led com medida, mínima, de 3x4m cada equipamento, além de sistema de gravação disponibilizando o *replay* de todas as montarias e demais provas realizadas no rodeio

14.25- Iluminação da arena de montaria, bem como do recinto e demais estruturas.

14.26- 100 ( cem ) unidades de Gradil de Proteção

14.27- 1 (um) Técnico especializado de iluminação e som

13.28- 1 (um) Técnico especializado em encanamento

14.29- 1 (um) Técnico especializado de montagem de estruturas

14.30- 5 (cinco) Montadores

14.31- 1 (um) Disc Jockey (DJ) Sono Plasta

14.32- 1 (um) Médico veterinário responsável por todos os animais. O veterinário estará de plantão todos os dias do evento e deverá ser cadastrado no competente Conselho Regional de Medicina Veterinária CRMV. O mesmo será responsável por toda a parte burocrática envolvendo a liberação e adequação dos animais às normas aplicáveis ao rodeio e à prática de cuidados aos animais, bem como o acompanhamento assistido em todo período de descanso dos animais.

14.33- 1 (um) Gerador de energia 260 KVA com abastecimento durante os 4 ( quatro) dias do evento.

14.34- 1 ( um) Gerador de energia 180 KVA, com abastecimento durante os 4 dias do evento.

14.35- disponibilização de equipe com, no mínimo, 6 (seis) brigadistas com treinamento para combate a incêndio e primeiros socorros fornecimento de, no mínimo, 4 (quatro) catracas eletrônicas equipadas com sistema, para controle da entrada dos espectadores no recinto do evento.

14.36- 1 (uma) estrutura de bileteria social

14.37- Projeto da festa e laudo aprovado pelo corpo de bombeiro, recolhimento da Art – Anotações De Responsabilidade Técnica, em nome do Engenheiro Responsável, com a respectiva aprovação do Corpo de Bombeiros e todos os documentos e taxas necessárias, referente as estruturas, instalações, equipamentos e demais materiais empregados na execução do presente Instrumento de Contrato

14.38- infraestrutura para a praça de alimentação, com barracão de 40x10 com cobertura ante chama

14.39- sinalização com placas indicativas para sanitários, praça de alimentação, estacionamento, camarotes, ambulância, informações e outros de interesse público

14.40- pagamento dos respectivos direitos autorais junto ao ECAD se necessario

§ 1º - O evento de que trata o caput desta Cláusula, deverá ser realizado durante 04 dias do mês de outubro de 2023 de quinta a domingo, no Centro Social Urbano na Rua Avenida



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA**

*Estado de São Paulo*

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

Juscelino K. de Oliveira, Centro, JUQUITIBA/SP, CEP - 06950-000"

§ 2º - Todos os materiais e equipamentos utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar sob a responsabilidade de Engenheiro, com a respectiva ART devidamente recolhida, e em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como em perfeito estado de conservação e funcionamento durante todo o período da realização da 24ª FESTA DO PEÃO DE JUQUITIBA/SP bem como a Licença emitida pelo corpo de Bombeiro.

### **15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

15.1. Esgotados todos os prazos recursais e com a homologação e adjudicação do certame a empresa consagrada vencedora será convocada para que no prazo de 05 (cinco) dias assine o instrumento contratual, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 81 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. O prazo para a assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Juquitiba.

15.3. Poderá ser acrescentada ao Contrato qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

### **16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

16.1- A empresa contratada iniciará a execução dos serviços no prazo máximo de até 2 (dois) dias corridos, a contar da data de emissão da "ordem de início de execução dos serviços".

16.2- A infraestrutura do evento (equipamentos, materiais, etc), devidamente especificada neste projeto básico, deverá estar montada e em pleno funcionamento até as 24 horas anterior ao primeiro dia do evento a acontecerá no dia 12,13,14 e 15 do mês de outubro de 2023.

16.3- Deverá ser apresentada as ARTs da Estruturas Montadas bem como Licenças até as 24 horas anterior do primeiro dia do evento à Comissão nomeada por portaria.

16.4- A desmontagem e retirada dos equipamentos e materiais utilizados na infraestrutura do evento e devidamente especificada neste edital, deverá ocorrer até 72 horas após o último dia do evento.

### **17. DO PREÇOS MAXIMOS A SEREM COBRADOS:**

17.1- Os valores advindos de camarote/praçã de alimentação e patrocínio/propaganda/publicidade dentro do circulo da arena de montaria, serão explorados, arrecadados e recebidos direta e unicamente pela empresa credenciada que utilizara do valor para custear toda a estrutura mencionada acima, os valores deverão atender o interesse público em questão de valores e as leis vigentes federais, estaduais e municipais, obedecendo aos critérios do termo de referência.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA**

*Estado de São Paulo*

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

17.2- O valor dos camarotes terá o valor máximo cobrado de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais por camarote).

### **18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

18.1- O contrato terá vigência por 60 (sessenta) dias, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA, por igual período, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e legislações posteriores.

### **19. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

19.1- Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

19.2 – o valor a ser dado em forma de garantia, será o equivalente ao percentual de 5% do valor total do projeto apresentado, pela licitante vencedora.

### **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:**

20.11. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, nos casos enumerados a seguir:

20.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

20.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

20.4. A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a PREFEITURA a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;

20.5. O atraso injustificado no início dos serviços.

20.6. O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução.

20.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

20.8. A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada.

20.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

20.10. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA**

*Estado de São Paulo*

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

20.11. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

20.12. A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo em processo administrativo, desde que haja conveniência para da PREFEITURA.

20.13. O credenciado/contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

20.14. O credenciado é responsável pelos danos eventualmente causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

20.15. O credenciado/contratado deverá obedecer rigorosamente o prazo indicado para apresentação da habilitação.

20.16. O presente edital é regido pelas normas da lei Federal n° 8.666/93, no que couber.

20.17 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, nos casos enumerados a seguir:

I) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a CONTRATADA os direitos do Município de JUQUITIBA/SP.

§ 1º - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo em processo administrativo, desde que haja conveniência para da PREFEITURA.

§ 2º - A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.

20.20. Os esclarecimentos relativos a este chamamento público serão prestados nos dias de expediente, das 9h às 11h e das 13h30min às 16h, no Departamento de Licitações e Contrato, situada Rua Jorge Victor Vieira, n° 63, Centro, Juquitiba/SP, tel.: (11) 4681-4311.– ramal 221. ou pelo e-mail [licitacao@juquitiba.sp.gov.br](mailto:licitacao@juquitiba.sp.gov.br).

## **21. DOS ANEXOS:**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III– MODELO DE DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA;

ANEXO VI– MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E DE PESSOAL;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA A EFETUAR A REALIZAÇÃO DA 24ª FESTA DO PEÃO DE JUQUITIBA/SP - 2023;

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA**

*Estado de São Paulo*

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

**21. DO FORO:**

22.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itapeçerica da Serra, Estado de São Paulo.

Juquitiba, 31 de agosto de 2023

Ayres Scorsatto  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA**

*Estado de São Paulo*

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

### **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

#### **Objeto Geral:**

Realização de Seleção Pública para Credenciamento e Contratação de Pessoa Jurídica para Realização do Evento denominado **“24ª FESTA DO PEÃO DE JUQUITIBA”**

#### **Objeto Especifico:**

- Disponibilizar no recinto do evento para a realização das atividades programadas para o período de 04 dias no mês de outubro sendo obrigatório os seguintes dias da semana , dia 12 quinta, 13 sexta, 14 sábado e 15 domingo do corrente ano, os seguintes bens, serviços, equipamentos e materiais:

- Arquibancada coberta (estrutura mínima) contendo: 30 metros lineares de arquibancadas com 9 degraus de altura, sendo um degrau duplo para passarela e 9 degraus para acomodação de pessoas com largura de 0,60m, passarela frontal a 1,10m de altura em relação ao solo, guarda-corpo frontal tipo grade medindo 1,10m, guarda-corpo traseiro tipo grade medindo 1,80m, largura do espaçamento dos guarda-corpos de 15cm, com laudo e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA competente, devidamente aprovada.

- 60 (sessenta ) Camarote coberto (estrutura mínima), observando-se o seguinte: Medidas de cada camarote: 2,33x3,50m montados a 1,60m de altura em relação ao último degrau da arquibancada de 11 degraus, com acesso pela parte traseira, com um hall de 10x10m montado a 1,60m em relação ao último degrau da arquibancada, coberto com tendas possuindo lonas antichamas. (segundo croqui da montagem, anexo ao presente Termo de Referência – TR); Dos Materiais da arquibancada e camarotes: Armações treliçadas, escadas, contraventamento, corrimãos e parapeitos fabricados em tubos de aço carbono com costura, formados a frio, para uso industrial (NBR 8261). Os corrimãos e parapeitos são dimensionados para uma carga horizontal de 80 Kg/m (NBR-6120/1980) com todos eles, decorados com material de laicra nas cores do projeto. Todo o material deverá ser galvanizado com comprovação, a fim de evitar pontos de ferrugens e enfraquecimento do mesmo. Deverá também ser apresentado teste de carga a fim de evitar acidentes e prejuízos para o evento

- 01 (um) palco para shows com estrutura de alumínio, medindo, no mínimo 12 x 10m, com cobertura de lona dupla face, com fechamento lateral de cortina preta, contendo grid para iluminação 10x8.

- Disponibilização de 20 (vinte) touros treinados especialmente para rodeio profissional, bem como acomodação para descanso dentro da cidade em local rural com no mínimo 5 mil metros quadrados para descanso e alimentação conforme normal da defesa animal.

- Disponibilização de 20 (vinte) cavalos treinados e especialmente para rodeio profissional, bem como acomodação para descanso dentro da cidade em local rural com no mínimo 5 mil metros quadrados para descanso e alimentação conforme normal da defesa animal.

- Disponibilização de 20 (vinte) peões profissionais em rodeio (*cowboys*), bem como alimentação hospedagem para todos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

- 3 (três) Juiz especializado em rodeio
- 3 (três) Locutor especializado em rodeio
- 1 (um) Comentarista especializado em rodeio
- 1 (uma) Dupla de madrinheiras
- 1 (um) Grupo de palhaços salva-vidas com 03 ( três) integrantes
- 3 (três) Sedenheiro
- 2 (dois) tratadores de animais
- 3 (três) Apartador
- 2 (dois) Porteiros / Porteiros para touros e cavalos
- 2 ( dois) Auxiliar de pista na arena de montaria
- 1 (uma) Arena completa: estilo americana, medindo, no mínimo, 25x40m, contendo grades para fechamento, currais de apartação, devidamente embarcado e montado de acordo com os padrões impostos pela Confederação Nacional de Rodeio – CNAR, garantido a devida segurança aos profissionais e ao público em geral
- 1 (um) conjunto de Fechamento metálico em todo perímetro do evento conforme exigência do projeto.
- 2 (dois) Cerimoniais de abertura (para cada um dos 04 dias do evento) com a realização de *show* de iluminação mediante a utilização de lasers e leds, contemplando efeitos, evoluções e coreografias com temática alusiva ao evento, contando, ainda, com decoração da arena disposta de passarela de apresentação dos profissionais com tapete vermelho e cortinas.
- 1 (um) Show pirotécnico na arena de montaria para a abertura do segundo dia do evento
- 20 (vinte ) Banheiro químicos com limpeza diária, com fornecimento de papel higiênico e produtos de limpeza
- 4 dias de Transmissão ao vivo do evento para o Brasil e o mundo através mídias sociais; projeções (em tempo real para o público presente ao evento) das filmagens em 2 telões com tecnologia led com medida, mínima, de 3x4m cada equipamento, além de sistema de gravação disponibilizando o *replay* de todas as montarias e demais provas realizadas no rodeio
- Iluminação da arena de montaria, bem como do recinto e demais estruturas.
- 100 ( cem ) unidades de Gradil de Proteção
- 1 (um) Técnico especializado de iluminação e som
- 1 (um) Técnico especializado em encanamento
- 1 (um) Técnico especializado de montagem de estruturas
- 5 (cinco) Montadores
- 1 (um) Disc Jockey (DJ) Sono Plasta
- 1 (um) Médico veterinário responsável por todos os animais. O veterinário estará de plantão



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA**

*Estado de São Paulo*

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

todos os dias do evento e deverá ser cadastrado no competente Conselho Regional de Medicina Veterinária CRMV. O mesmo será responsável por toda a parte burocrática envolvendo a liberação e adequação dos animais às normas aplicáveis ao rodeio e à prática de cuidados aos animais, bem como o acompanhamento assistido em todo período de descanso dos animais.

- 1 (um) Gerador de energia 260 KVA com abastecimento durante os 4 ( quatro) dias do evento.

- 1 ( um) Gerador de energia 180 KVA, com abastecimento durante os 4 dias do evento.

- disponibilização de equipe com, no mínimo, 6 (seis) brigadistas com treinamento para combate a incêndio e primeiros socorros fornecimento de, no mínimo, 4 (quatro) catracas eletrônicas equipadas com sistema, para controle da entrada dos espectadores no recinto do evento.

- 1 (uma) estrutura de bileteria social

- Projeto da festa e laudo aprovado pelo corpo de bombeiro, recolhimento da Art – Anotações De Responsabilidade Técnica, em nome do Engenheiro Responsável, com a respectiva aprovação do Corpo de Bombeiros e todos os documentos e taxas necessárias, referente as estruturas, instalações, equipamentos e demais materiais empregados na execução do presente Instrumento de Contrato

- infraestrutura para a praça de alimentação, com barracão de 40x10 com cobertura ante chama

- sinalização com placas indicativas para sanitários, praça de alimentação, estacionamento, camarotes, ambulância, informações e outros de interesse público

- pagamento dos respectivos direitos autorais junto ao ECAD se necessario

- O evento, deverá ser realizado durante 04 dias do mês de outubro de 2023 de quinta a domingo, no Centro Social Urbano na Rua Avenida Juscelino K. de Oliveira, Centro, JUQUITIBA/SP, CEP - 06950-000"

- Todos os materiais e equipamentos utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar sob a responsabilidade de Engenheiro, com a respectiva ART devidamente recolhida, e em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como em perfeito estado de conservação e funcionamento durante todo o período da realização da 24ª FESTA DO PEÃO DE JUQUITIBA/SP bem como a Licença emitida pelo corpo de Bombeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA**

*Estado de São Paulo*

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

**ANEXO II CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2023**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2023, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Representante Legal da Empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA**

*Estado de São Paulo*

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

**ANEXO III CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG ..... e do CPF ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

· \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Representante Legal da Empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA**

*Estado de São Paulo*

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

**ANEXO IV CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

Eu.....(nome completo), portador (a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ..... representante legal da empresa ..... (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Representante Legal da Empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA**

*Estado de São Paulo*

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

**ANEXO V CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO  
QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA**

Declaro sob as penas de lei que a  
empresa..... CNPJ nº  
..... na qualidade de proponente do procedimento licitatório  
supra, instaurado pelo Município de Juquitiba/SP, não possui em seu quadro societário  
Servidor Público municipal da ativa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Representante Legal da Empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA**

*Estado de São Paulo*

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

ANEXO VI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES,  
APARELHAMENTO E PESSOAL.

(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Representante Legal da Empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA**

*Estado de São Paulo*

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

**ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que concordamos em realizar o evento denominado “**24ª FESTA DO PEÃO DE JUQUITIBA**”, respeitando as condições estabelecidas pelo edital. Declaramos por derradeiro, que o valores máximos a serem cobrados para os ingressos de entrada para o camarote deverão atender ao edital.

Declaramos também em franquear a entrada gratuita para pista/arquibancadas a toda a população no recinto da festa durante quatro dias do evento, sendo dia 12/10 quinta, 13/10 sexta, 14/10 sábado e 15/10 domingo do corrente ano.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023  
Representante Legal da Empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA**

*Estado de São Paulo*

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

### **ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO**

Aos XXX dias do mês de XXX de dois mil e vinte e três, na cidade de Juquitiba/SP, Estado de São Paulo, na PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA, com sede a Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63, – Centro – Juquitiba-SP – CEP 06950-000 inscrita no CNPJ 46.523.155/0001-03, doravante denominado simplesmente como PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ayres Scorsatto, RG e CPF, e de outro lado, a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXX, com sede na XXXXXX, neste ato devidamente representada pelo senhor XXXXX, RG n.º XXXXX e CPF n.º XXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023, que será regido, ainda, pelas cláusulas seguintes:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “**24ª FESTA DO PEÃO DE JUQUITIBA**”.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

O fornecimento do objeto do presente contrato ocorrerá 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2023 entre os dias 12 a 15/10 de quinta a domingo, no Centro Social Urbano na Rua Avenida Juscelino K. de Oliveira, Centro, JUQUITIBA/SP.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

A montagem da estrutura locada deverá estar concluída, e pronta para vistoria até às 16h horas do dia 10 de outubro de 2023. A montagem da estrutura de som e iluminação locada deverá estar concluída, e pronta para vistoria até às 16h horas do dia 11 de outubro de 2023, conforme Edital.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO**

Por ocasião da entrega da estrutura, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: o objeto será considerado recebido, desde que aferido pela fiscalização da Comissão Organizadora do evento juntamente com os responsáveis pelo Departamento de Obras e Engenharia do Município, constatando-se que à quantidade, tipo e a qualidade do material locado esteja de acordo com o solicitado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

O evento será realizado pela Contratada sem qualquer custo para o Município de Juquitiba.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

O presente contrato vigorará 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado na forma do artigo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA**

*Estado de São Paulo*

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

57,II, da Lei 8.666/93, desde que previamente constante de dotação orçamentária autorizadora”.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO**

Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até (05) cinco anos. A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DA LICITAÇÃO**

Este contrato fica vinculado ao Processo nº 7889/2023, na modalidade licitatória Chamamento Público nº 03/2023, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO**

A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e normas aplicáveis à espécie, bem como no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As partes elegem o Foro da Comarca de Itapeverica da Serra, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

---

Ayres Scorsatto  
Prefeito Municipal

---

Contratada

Testemunhas

---

RG

---

RG